

REQ 765/2015

Brasília, 12 de fevereiro de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a recriação da Frente Parlamentar Mista da Família e Apoio à Vida, que reúne Deputados Federais e Senadores preocupados com a defesa e proteção da família e da vida humana.

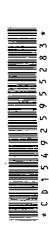
Pretendemos, em conjunto com a sociedade civil, apoiar políticas públicas, programas e demais ações governamentais e não governamentais que promovam a valorização da família e a proteção da vida humana.

Nos termos do art. 80, § 2°, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicitamos que Vossa Excelência dê ciência ao Plenário da criação dessa Frente Parlamentar.

0 4 MAR. 2015

Deputado Ronaldo Fonseca PROS/DF

Excelentíssimo Senhor Deputado **EDUARDO CUNHA**DD. Presidente da Câmara dos Deputados N E S TA





FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO ATA DE DA FRENTE PARLAMENTAR DA FAMILIA E APOIO À VIDA: As 13 horas do dia 11 de fevereiro de dois mil e quinze, no gabinete do Senador Magno Malta, na Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 57, Senado Federal na cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniram-se Senhoras e Senhoras Deputados Federais e Senadores da Repúbica para recriar a Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida. Assumiu a presidência da reunião, por consenso entre os Parlamentares presentes, o Senador Magno Malta, que convidou para integrar a Mesa os Deputados Sóstenes Cavalcante, Geovania de Sá. Composta a Mesa, o Presidente indicou a mim, Deputado Ronaldo Fonseca para secretariar os trabalhos. Em seguida o presidente informou a todos o objetivo da reunião, que era a fundação e constituição da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida. Em seguida, foi lido o Estatuto da Frente, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades da sociedade civil que militam em defesa da família e da vida humana.. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, passando a integrar a presente Ata, e, por consequência, foi declarada criada a Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida. Em seguida, passou-se à decisão sobre a composição diretiva provisória da Frente. Os cargos ficaram assim distribuídos: Senador Magno Malta como Presidente; Senador Romário como Primeiro Vice-Presidente; Deputado Pastor Eurico como Segundo Vice-Presidente; Senador Sergio Petecão como Coordenador Executivo; Deputado Ronaldo Fonseca como Secretário; Deputado Sóstenes Cavalcante como Tesoureiro. Foram eleitos ainda como Conselheiros Fiscais: Deputado Diego Garcia; Deputado Sergio Vidigal, Deputada Geovânia de Sá e o Deputado Paulo Freire. Ficou decidido que, em reunião futura, poderão ser agregados novos integrantes à Frente. Suspendeu-se a reunião às 15h00 horas, ao tempo em que eu, Deputado Ronaldo Fonseca, Secretário da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida lavrei a presente ata a qual dato e assino em conjunto com o presidente. Brasilla, 11 de fevereiro de 2015

Senador Magno Malta

Deputado Ronaldo Fonseca

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DA FAMÍLIA E APOIO À VIDA

CAPITULO I DA FRENTE PARLAMENTAR DA FAMÍLIA E APOIO À VIDA

Art. 1° - A Frente Parlamentar da Família e Apoio a Vida é uma entidade associativa, de natureza não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil, podendo ter representações nas Assembléias Legislativas estaduais, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais.

Parágrafo Único – A Frente, que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

CAPITULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

- Art. 2° São finalidades da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida:
 - Acompanhar e fiscalizar os programas e a políticas públicas governamentais destinadas a proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução.
 - 2. Promover debates, simpósios seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas publicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados.

- 3. Participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e da família.
- 4. Apoiar instituições interessadas na defesa dos direitos à vida e da família junto a todos os poderes.
- 5. Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas à proteção à vida e à família e da sua atuação.
- 6. Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influindo no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional, segundo seus objetivos.

CAPITULO III DOS MEMBROS

Art. 3º- Integram a Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida:

- Como membros fundadores os parlamentares que, integrantes da 54ª Legislatura, subscrevam o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta dias), contando da data de aprovação do presente Estatuto.
- 2. Como **membros efetivos** os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior a citada na alínea anterior.

3. Como membros colaboradores os ex-parlamentares que hipotecam solidariedade e comungam com o objetivo da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida, os parlamentares estaduais e os vereadores.

Parágrafo Único - È vedado a todos os membros da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira.

- Art. 4°- A Frente poderá conceder títulos honoríficos à parlamentares, autoridades, nacionais ou estrangeiras, e à pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas e ações comprometidas com a defesa da família e da vida. Os candidatos aos títulos serão indicados por um ou mais dos membros efetivos da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida sendo necessário a discussão e a aprovação da indicação em Assembléia Geral.
- Art. 5º São órgãos da direção da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida:
 - A Assembléia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos todos com direitos e deveres expressos no presente Estatuto.
 - A Mesa Diretora, composta por uma presidência, duas vicepresidências, uma coordenação executiva, um tesoureiro e um secretário.
 - 3. O Conselho Fiscal, constituído por três membros titulares e dois suplentes.

CAPITULO V DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 6° Compete á Mesa Diretora:

- 1 Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida.
- 2 Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros e a outros membros da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida, nomear integrantes de missões externas, contratar e coordenar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
- 3 Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembléia Geral.
- 4 Receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida.
- 5 Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto na intermitência das Assembléias Gerais Ordinárias, levando os respectivos atos ao conhecimento e á homologação da Assembléia Geral.
- 6 Manter contato com as Mesas Diretoras e com as lideranças partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal visando o acompanhamento de todo processo Legislativo que se referir às políticas e às ações voltadas à família e à defesa da vida, realizando o mesmo empenho junto aos diversos órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal.
- 7 Organizar grupo de assessores e consultores técnicos que emitam pareceres nas questões debatidas, discutidas e acompanhadas pela Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida.

- 8 Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida.
- 9 Elaborar o Regimento Interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida, submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída.
- 10 Firmar acordos ou convênios com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações voltadas ás famílias.
- 11 Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 7° - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1 Examinar todos os livros e documentos contábeis da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida, emitindo parecer, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembléia Geral Ordinária.
- 2 Supervisionar e acompanhar as atividades financeiras da Frente Parlamentar.
- 3 O Conselho Fiscal elegerá1 (um) Presidente, (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário.
- § 1° O Presidente do Conselho Fiscal representará o órgão sempre que convocado pela Mesa Diretora.
- § 2° Para fins de controle interno, o ano fiscal da Frente Parlamentar de Apoio a Vida tem início no 01 de junho e encerra no dia 31 de maio do ano seguinte.

Art. 8° - Os cargos de direção da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida serão preenchidos por parlamentares que estejam no exercício do mandato, admitida inclusive a participação de suplentes de deputado ou senador que tenham assumido mandato, desde que sejam membros fundadores ou efetivos da Frente Parlamentar.

Parágrafo Único. O suplente de deputado ou de senador, integrante de órgãos de direção da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida, em ocorrendo á perda do seu respectivo mandato parlamentar, será substituído em seu cargo por outro parlamentar eleito em Assembléia Geral convocada para esta finalidade.

Art. 9° - Os mandatos da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal têm a duração de dois anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

CAPITULO VI DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 10 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora ou pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou pela expressa manifestação de pelo menos 30% (trinta por cento) de seus membros fundadores efetivos.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com presença mínima de 30% (trinta por cento) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, e deliberando sempre por maioria absoluta.

Art. 11 - Compete á Assembléia Geral:

- 1- Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar de Apoio a Vida.
- 2- Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora.
- 3- Eleger o Presidente e o Secretário da Assembléia Geral;
- 4- Eleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;
- 5- Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida;
- 6- Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados na intermitência das Assembléias Ordinárias.
- 7- Autorizar a constituição de comissões permanentes e, se necessária, a constituição de uma secretaria executiva.
- 8- Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora e pelo Conselho Fiscal, aprovando os seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados.
- 9- Autorizar a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis.

- 10- Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora.
- 11- Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.
- Art. 12 A Assembléia Geral, Ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de três dias, através de divulgação pelos meios de comunicação da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

- **Art. 13** O patrimônio móvel e imóvel e a receita da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.
- § 1° Os haveres em dinheiro, percebidos pela Frente, serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

§ 2° - Nenhuma despesa será efetuada sem a autorização dos quatro coordenadores.

CAPITULO VIII DAS REPRESENTAÇÕES

- **Art. 14** A Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida terá um Regimento Interno, subsidiário do presente Estatuto, no qual constarão, detalhadamente, os princípios da sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros na destituição de seus diretores.
- § 1º Constará no Regimento Interno a posição da Frente Parlamentar diante de alguns temas considerados polêmicos observando sempre o respeito à opinião e à convicção ideológica e religiosa de cada membro.
- § 2º O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida presentes a assembléia Geral, Ordinária ou extraordinária, convocada para o exame de matéria.

CAPITULO IX DA EXTINÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 15 – No caso de extinção da Frente Parlamentar da Família e Apoio à Vida, os seus bens, móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantrópico, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembléia Geral que determine a dissolução da Frente.

Parágrafo Único – A Frente somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 10 (dez) parlamentares interessados em

sua existência e o ato de dissolução será da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes, com esta finalidade.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de fundação da Frente Parlamentar da Família e Apoio a Vida, quando também se dará a eleição e posse da primeira diretoria.

Brasília 11 de fevereiro de 2015

Senador Magno Malta - PR/ES

Presidente

Deputado Ronaldo Fonseca – PROS/DF

Secretário :



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(54ª Legislatura 2011-2015)

23/03/2015 16:51:07 Página: 1 de 5

Proposição:

REQ 0765/2015

Autor da Proposição:

RONALDO FONSECA E OUTROS

Data de Apresentação:

05/03/2015

Ementa:

Recriação da Frente Parlamentar Mista da Família e Apoio à Vida, que reúne Deputados Federais e Senadores preocupados com a defesa e

proteção da família e da vida humana.

Possui Assinaturas Suficientes:

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	198
Não Conferem	002
Fora do Exercício	001
Repetidas	027
llegiveis	000
Retiradas	000
Total	228

(+ 6 Senadores)

Assinaturas Confirmadas

1	ADELSON BARRETO	PTB	SE
2	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
3	AELTON FREITAS	PR	MG
4	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
5	ALCEU MOREIRA	PMDB	RS
6	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
7	ALTINEU CÔRTES	PR	RJ
8	ANDERSON FERREIRA	PR	PE
9	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
10	ANDRE MOURA	PSC	SE
11	ANDRES SANCHEZ	PT	SP
12	ANTONIO BALHMANN	PROS	CE
13	ANTONIO BRITO	PTB	BA
14	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
15	ANTÔNIO JÁCOME	PMN	RN
16	ARNALDO JORDY	PPS	PA
17	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	ВА
18	ASSIS DO COUTO	PΤ	PR
19	ÁTILA LIRA	PSB	PI
20	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
21	AUREO	SD	RJ
22	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
23	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG

24		PTC	MG
25		PSOL	RJ
26		PR	CE
27		PP	BA
28	CAPITÃO FÁBIO ABREU	PTB	PΙ
29	CARLOS BEZERRA	PMDB	MΤ
30	CARLOS EDUARDO CADOCA	PCdoB	PΕ
31	CARLOS GOMES	PRB	RS
32	CARLOS MANATO	SD	ES
33	CARLOS MARUN	PMDB	MS
34	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
35	CELSO MALDANER	PMDB	SC
36	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
37	CESAR SOUZA	PSD	SC
38	CHICO LOPES	PCdoB	CE
39	CÍCERO ALMEIDA	PRTB	AL
40	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
41	COVATTI FILHO	PP	
42	DANIEL VILELA	PMDB	RS
43	DANILO FORTE		GO
44	DELEGADO ÉDER MAURO	PMDB	CE
45	DIEGO ANDRADE	PSD	PA
46	DIEGO GARCIA	PSD	MG
47	DIMAS FABIANO	PHS	PR
48	DR. JOÃO	PP	MG
49	EDIO LOPES	PR	RJ
50	EDMAR ARRUDA	PMDB	RR
51	EDUARDO BARBOSA	PSC	PR
52		PSDB	MG
53	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
	EDUARDO DA FONTE	PP	PΕ
54	ELIZEU DIONIZIO	SD	MS
55	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
	ENIO VERRI	PT	PR
57	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
58	EROS BIONDINI	PTB	MG
59	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
60	EVANDRO GUSSI	PV	SP
61	EVANDRO ROGERIO ROMAN	PSD	PR
62	EXPEDITO NETTO	SD	RO
63	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
64	FABIO GARCIA	PSB	ΜT
65	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
66	FABIO REIS	PMDB	SE
67	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
68	FELIPE MAIA	DEM	RN
69	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
70	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
71	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
72	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP

73	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
74	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PΕ
75	GOULART	PSD	SP
76	GUILHERME MUSSI	PP	SP
77	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
78	HÉLIO LEITE	DEM	PA
79	HERCULANO PASSOS	PSD	SP
80	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
81	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
82	HUGO MOTTA	PMDB	ΡВ
83	INDIO DA COSTA	PSD	RJ
84	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
85	IRMÃO LAZARO	PSC	ВА
86	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
87	JHC	SD	AL
88	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
89	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
90	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
91	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
92	JORGE BOEIRA	PP	SC
93	JORGE CÔRTE REAL	PTB	ΡĘ
94	JORGINHO MELLO	PR	SC
95	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PSD	BA
96	JOSÉ NUNES	PSD	BA
97	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
98	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
99	JOSE STÉDILE	PSB	RS
100	JOSI NUNES	PMDB	TO
101	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
102	JÚLIA MARINHO	PSC	PΑ
103	JÚLIO CESAR	PSD	ΡI
104	KEIKO OTA	PSB	SP
105	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
106	LAUDIVIO CARVALHO	PMDB	MG
107	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
108	LELO COIMBRA	PMDB	ES
109	LEO DE BRITO	PT	AC
110	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
112	LINCOLN PORTELA	PR	MG
113	LOBBE NETO	PSDB	SP
114	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
115	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
116	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
117	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
118	MAGDA MOFATTO	PR	GO
119	MARCELO AGUIAR	DEM	SP
120	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
121	MARCELO BELINATI	PP	PR

	2 MÁRCIO MARINHO	PRB	ВА
123	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
	MARCOS ABRÃO	PPS	GO
125	MARCOS MONTES	PSD	MG
126	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
	' MARCOS ROTTA	PMDB	AM
128	MARCUS VICENTE	PP	ES
	MARIA HELENA	PSB	RR
130	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	ВА
131		PMDB	RJ
	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
	MISAEL VARELLA	DEM	MG
	MISSIONÁRIO JOSÉ OLIMPIO	PP	SP
137		PP\$	CE
	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
139		PP	PR
140	THE TOTAL OF ALL DO TENT	PTB	RO
141		DEM	PR
	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
	OSMAR TERRA	PMDB	RS
	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
	PAULO FREIRE	PR	SP
	PAULO PEREIRA DA SILVA	SD	SP
	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
	ROBERTO BRITTO	PP	ВА
	ROCHA	PSDB	AC
	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
	RODRIGO GARCIA	DEM	SP
	RODRIGO MAIA	DEM	RJ
156		PMDB	MG
157		PSDB	RN
158	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
159	RONALDO BENEDET	PMDB	SC
160		PP	BA
161		PROS	DF
	RONALDO MARTINS	PRB	CE
163	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
164	RONEY NEMER	PMDB	DF
165	ROSSONI	PSDB	PR
166	RUBENS OTONI	PT	GO
167	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PT	MT
	SANDES JÚNIOR	PP	GO
	SANDRO ALEX	PPS	PR
170	SARNEY FILHO	PV	MA

1	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
2	SHÉRIDAN	PSDB	RR
3	SILAS CÂMARA	PSD	AM
4	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
5	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
6	TAKAYAMA	PSC	PR
7	TIRIRICA	PR	SP
8	ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
9	VALADARES FILHO	PSB	SE
10	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
11	VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
12	VANDERLE! MACRIS	PSDB	SP
13	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
14	VICTOR MENDES	PV	MA
15	VITOR LIPPI	PSDB	SP
16	WALDIR MARANHÃO	PP	MA
17	WALNEY ROCHA	PTB	RJ
18	WALTER ALVES	PMDB	RN
19	WALTER IHOSHI	PSD	SP
20	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
21	WELITON PRADO	PT	MG
22	WILLIAM WOO	PV	SP
23	WILSON FILHO	PTB	РВ
24	ZÉ CARLOS	PT	MA
25	ZÉ GERALDO	PT	PA
26	ZÉ SILVA	SD	MG
27	ZECA CAVALCANTI	PTB	ΡE
28	ZECA DIRCEU	PT	PR



Secretaria-Geral da Mesa Secretaria Legislativa do Congresso Nacional - SLCN



Requerimento nº 765 DE 2015

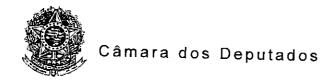
Frente Parlamentar Mista da Família e Apoio à Vida

Requerente: Deputado Ronaldo Fonseca

Conferência em 18 de março de 2015

Senador (a)	Partido	UF	Confere?	fls.
Sérgio Petecão	PSD	AC	SIM	3
Magno Malta	PR	ES	SIM	- 4
Ciro Nogueira	PP	PI	SIM	<u>:</u>
Romário	PSB	ŔJ	SIM	6
Reguffe	PDT	DF	SIM	 -
Douglas Cintra	PTB	PE	SIM	- 8
Sérgio Petecão	PSD	AC	SIM	9

Assinaturas analisadas	7
Conferem com as originais	7



REQ 765/2015

Autor:

Ronaldo Fonseca

Data da

04/03/2015

Apresentação:

Ementa:

recriação da Frente Parlamentar Mista da Família e Apoio à Vida, que reúne Deputados Federais e Senadores preocupados

com a defesa e proteção da família e da vida humana.

Forma de

Requerimento.

Apreciação:

0:

Texto Despacho:

Registre-se. Publique-se.

Em 23/03/2015

EDUARDO CUNHA Presidente

